



Taxalert

Minuta acerca de novos níveis de certificação OEA

**EY**

Shape the future
with confidence

Fevereiro/2026

Acesse Tax alerts recentes
em ey.com.br/taxalert

RFB apresenta minuta acerca de novos níveis de certificação OEA e diretrizes para diferimento de tributos na importação.

A Receita Federal apresentou uma proposta de atualização das normas do Programa OEA, com o objetivo de modernizá-lo e torná-lo mais atrativo, adequando-o às mudanças trazidas pelas Leis Complementares nº 214/2025 e nº 225/2026, especialmente quanto à certificação de empresas comerciais exportadoras e ao diferimento de tributos na importação para operadores certificados.

Abaixo um resumo dos principais pontos:

1. Criação do nível OEA-Conformidade Essencial, voltado a empresas comerciais exportadoras, com ingresso baseado em critérios objetivos e automatizados, bem como permanência condicionada ao cumprimento de critérios adicionais monitorados ao longo da participação no Programa.
2. Criação do nível OEA-Conformidade de Excelência, destinado a operadores já certificados como OEA-C e que também sejam Confia ou Sintonia "A+", permitindo a vinculação da certificação ao diferimento de tributos na importação, conforme a legislação recente.
3. Atualização das regras de participação, incluindo vedação de ingresso e permanência de intervenientes classificados como devedores contumazes (LC nº 225/2026), além da harmonização das regras de exclusão do Programa ao rito legal aplicável.
4. Proposta de Teste de Procedimentos (projeto piloto) para avaliar, em ambiente controlado, os aspectos operacionais e sistêmicos do diferimento de tributos na importação, antes da implementação em larga escala.

Com relação ao item 1, supracitado, a minuta propõe que a certificação na modalidade OEA C Essencial seja restrita às empresas comerciais exportadoras cuja atividade preponderante seja a aquisição de bens destinados à exportação, nos termos da legislação específica. Adicionalmente, propõe que formalidades para certificação sejam realizadas de forma simplificada, com critérios mais enxutos, entre eles permaneceriam aqueles relacionados à:

- Admissibilidade;
- Histórico de cumprimento da legislação nacional;
- Viabilidade financeira; e
- Gerenciamento de riscos aduaneiros.

É importante esclarecer que minutas da nova Instrução Normativa OEA e da Portaria de Testes estão em discussão técnica, sem caráter normativo ou efeitos jurídicos, reforçando o caráter colaborativo do Programa OEA. Nesse sentido, os operadores e entidades foram convidados a contribuir com análises e sugestões técnicas para o aprimoramento das propostas.

Próximos passos:

Para fins de contribuição com a atualização legislativa, as empresas interessadas podem encaminhar suas sugestões por meio do formulário oficial disponibilizado pela Receita Federal em:

<https://forms.office.com/r/HUtpedcNgG>.

Já com relação à preparação, é possível orientar, preliminarmente, o quanto segue:

- Empresas comerciais exportadoras: revisar controles internos, especialmente os ligados, minimamente, aos critérios acima mencionados.
- Operadores OEA Conformidade: mapear e avaliar os requisitos necessários para eventual adesão ao Programa de Conformidade Cooperativa Confia, bem como acompanhar e aprimorar continuamente seus processos internos de modo a alcançar boa pontuação no Programa Receita Sintonia, cuja classificação será baseada no nível de conformidade tributária demonstrado pela empresa.

EY | Building a better working world

Sobre a EY

A EY existe para construir um mundo de negócios melhor, ajudando a criar valor em longo prazo para seus clientes, pessoas e sociedade e gerando confiança nos mercados de capitais.

Utilizando dados, inteligência artificial e tecnologia como viabilizadores, equipes diversas da EY ajudam clientes a moldar o futuro com confiança e a solucionar as questões mais complexas do mundo atual.

As equipes da EY atuam em todo espectro de serviços em *assurance, consulting, tax e strategy and transactions*. Impulsionadas pela visão dos setores da indústria, parceiros de diversos ecossistemas e uma rede multidisciplinar e globalmente conectada, as equipes da EY podem fornecer serviços em mais de 150 países.

Todos juntos para moldar o futuro com confiança.

EY se refere à organização global e pode se referir a uma ou mais firmas-membro da Ernst & Young Global Limited, cada uma das quais é uma pessoa jurídica independente. A Ernst & Young Global Limited, uma empresa do Reino Unido limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Informações sobre como a EY coleta e usa dados pessoais, bem como a descrição dos direitos dos indivíduos sob a legislação de proteção de dados, estão disponíveis em ey.com/privacy. As firmas-membro da EY não exercem a advocacia onde são proibidas da prática pelas leis locais. Para mais informações sobre a nossa organização, visite ey.com.br.

Este comunicado foi emitido pela EYGM Limited, integrante da organização global da EY que também não presta serviços a clientes.

©2026 EY Brasil.

Todos os direitos reservados.

ey.com.br

Facebook | EYBrasil

Instagram | eybrasil

LinkedIn | EY

YouTube | EYBrasil